

Grupo	Nome	Data de Início de Funções
620	Pedro Miguel Pinheiro Antunes . . . . .	12/09/2007
620	Renato José Santos Lucas Caldinhas . . . . .	24/09/2007

6 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Júlia Maria Costa Fernandes Duarte Tainha*.

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

### Escola Secundária D. Manuel I

#### Rectificação n.º 1726/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17407/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 108 de 5 de Junho de 2008, a p.25110, relativo à nomeação de professores titulares — ano escolar de 2007-2008, rectifica-se que onde se lê:

Índice	Nome	Departamento
299	Anália Maria Madeira R. Amendoeira Cabral	Matemáticas e Ciências Experimentais
299	Maria Emília Cruz Santos Serão Fialho	Matemáticas e Ciências Experimentais
299	Leopoldo Oliveira Barros . . . . .	Matemáticas e Ciências Experimentais
299	Maria José Estêvão Murteira	Matemáticas e Ciências Experimentais

Deve ler-se:

Índice	Nome	Departamento
299	Anália Maria Madeira R. Amendoeira Cabral	Ciências Sociais e Humanas
299	Maria Emília Cruz Santos Serão Fialho	Ciências Sociais e Humanas
299	Leopoldo Oliveira Barros . . . . .	Ciências Sociais e Humanas
299	Maria José Estêvão Murteira	Ciências Sociais e Humanas

23 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Rebelo da Penha Gonçalves Burnay*.

## Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

#### Despacho n.º 20284/2008

#### Nomeação de Maria Isabel Fernandes Paulo Rato para exercer funções de secretariado de direcção

Nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio Maria Isabel Fernandes Paulo Rato, Assistente Administrativa Especialista do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, para exercer funções de secretariado de direcção.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

28 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *João Trocado da Mata*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Direcção-Geral do Ensino Superior

#### Deliberação n.º 2097/2008

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, que vem regular o reconhecimento de graus académicos superiores

estrangeiros, e alargar o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor, através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre, a presente deliberação pretende afastar um obstáculo importante à circulação de diplomados, assente no princípio do reconhecimento mútuo.

Ao abrigo do previsto no artigo 18.º do mencionado Decreto-Lei n.º 341/2007, já se consideram reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor os graus abrangidos pela deliberação n.º 120/98 (2.ª Série), de 27 de Fevereiro, e pelos Despachos n.ºs 22 018/99 (2.ª Série), e 22 017/99 (2.ª Série), de 16 de Novembro.

O Processo de Bolonha teve como um dos objectivos facilitar a comparabilidade dos graus atribuídos nos países aderentes. O terceiro ciclo é aquele que, nos vários países, apresenta uma maior semelhança, tornando, por isso, mais fácil o seu reconhecimento mútuo dentro do Espaço de Ensino Superior Europeu. Assim, entende a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, completar, desde já, o elenco de graus de Doutor atribuídos em Estados-membros da União Europeia e, na sequência de consulta efectuada junto das Redes ENIC/NARIC, aprovar o seguinte:

#### Deliberação genérica n.º 1

1 — São reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor os graus constantes da seguinte tabela:

#### Quadro referente à designação do grau de Doutor nos Países da União Europeia

Países	Grau de Doutor Pós-Bolonha
Alemanha	Doktor Dr.+ (área)/PhD
Áustria	Doctor of Philosophy (PhD) Doktor + (área)
Bélgica (FL)	Doctor (Dr) Doctor of Philosophy (PhD)
Bulgária	Доктор (PhD)
Chipre	Διδακτορικό
Dinamarca	PhD Doktorgrad/Dr.+ (área em latim)
Eslováquia	Doktor, abbr. PhD Doktor umenia, abbr. ArtD
Espanha	Doctor/a + (área)
Estónia	Filosoofidoktor + (área) (Doctor of Philosophy + (área) abbr PhD)
Hungria	Doktori fokozat (PhD) Doctor of Liberal artigos (DLA)
Irlanda	Doctor (PhD)
Polónia	Doktor(a)
Reino Unido	Doctor of Philosophy (PhD)

2 — É delegada no Presidente da Comissão a competência para, aos graus obtidos pela aprovação no terceiro ciclo, nos restantes países da União Europeia, lhes reconhecer nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor, à medida que venha a ser reunida a informação necessária para completar a tabela apresentada em 1., e que já foi solicitada aos restantes países da Rede ENIC/NARIC.

3 — Não são abrangidos pela presente deliberação os doutoramentos efectuados em regime de *franchising*, entendendo-se por *franchising*, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *António Morão Dias*.